



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

ATA - TRE-MA/PR/DG/SAF/COLAC/SELIC

Ata da reunião de resposta a pedido de esclarecimentos na Tomada de Preços nº 01/2021, realizada no dia 12/08/2021, às 17 horas, em formato virtual.

Aos doze dias de agosto de dois mil e vinte e um, às dezessete horas, em formato virtual, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria 09/2021, do Excelentíssimo Senhor Presidente desta Corte, com o propósito de realizar reunião para responder a solicitação de esclarecimentos no âmbito da **Tomada de Preços nº 01/2021**, que tramita sob o Procedimento SEI n. 0005504-52.2021.6.27.8000. Os dados da empresa que apresentou o pedido serão omitidos.

A interessada questionou quanto ao item 7 do edital – Habilitação Técnica: “Se o Engenheiro eletricitista deve esta no quadro permanente da empresa, ou se pode ser contratado posteriormente, sendo a exigência do edital atendida com DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO FUTURA, como prevê o Art 30 da Lei 8.666/93.

Ressaltamos que o serviço para qual o Eng eletricitista é indicado, representa somente 9,63% do valor total do orçamento, e dependendo do porte da empresa não é possível manter esse profissional contratado permanentemente.

(...)

A comprovação do vínculo profissional do responsável técnico com a licitante, prevista no art. 30 da Lei 8.666/1993, deve admitir a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), do contrato social do licitante, do contrato de prestação de serviço ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada da anuência deste.

”

Após análise, por unanimidade, a comissão, decidiu pela alteração do item 3.1.4.1 do edital, em face do princípio da ampliação da competitividade, possibilitando que a comprovação prevista no item 3.1.4.1 também possa ser feita mediante a declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada da anuência deste.”

Por fim, a comissão decidiu pela publicação desta decisão no sítio eletrônico <http://www.tre-ma.jus.br/transparencia/licitacoes/licitacoes-em-andamento/>, bem como a republicação do edital da TP n.º 01/2021. Nada mais havendo a constar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata, que vai assinada pelos membros da Comissão. São Luís, doze de agosto de dois mil e vinte e um.

KÁTIA LIMA SILVA MIRANDA

PRESIDENTE DA CPL

LUIS DE ANDRADE RIBEIRO

MEMBRO DA CPL

FÁBIO LEAL BARBOSA

MEMBRO DA CPL



Documento assinado eletronicamente por **LUÍS DE ANDRADE RIBEIRO, Chefe de Seção**, em 13/08/2021, às 08:57, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FÁBIO LEAL BARBOSA, Analista Judiciário**, em 13/08/2021, às 09:08, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ma.jus.br/autenticar> informando o código verificador **1468467** e o código CRC **5B420315**.

0005504-52.2021.6.27.8000	1468467v2
---------------------------	-----------